

INTERESSADA: Escola Pequeno Aprendiz		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, a Escola Pequeno Aprendiz, Código Censo Escolar/Inep nº 23545810, Instituição situada na Rua Cel. Jaime Rolemberg, nº 465, Bairro Maraponga, CEP: 60.712-175, nesta capital.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
NUP 30021.000403/2025-38	PARECER Nº 208/2025	APROVADO EM: 14/5/2025

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede (Coesc)/Cedre, por meio do Ofício nº 035/2025, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que a Escola Pequeno Aprendiz encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2023 e que o acervo escolar fora entregue à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc).

Referida Escola pertence à rede privada de ensino, Censo Escolar/Inep nº 23545810, foi credenciada pelo Parecer CEE nº 443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025, e está sediada na Rua Coronel Jaime Rolemberg, nº 465, Bairro Maraponga, CEP: 60.712-175, nesta capital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem respaldo no Art. 15, combinado com o Art. 16, Incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto, pela extinção, a pedido, da Escola Pequeno Aprendiz, Código Censo Escolar/Inep nº 23545810, Instituição situada na Rua Coronel Jaime Rolemberg, nº 465, Bairro Maraponga, CEP: 60.712-175, nesta capital.

Sejam cientificados deste Parecer o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 208/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2025.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Presidente do CEE, em exercício